

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	29/2023	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696	TATIANA BEHRENS E ALBUQUERQUE BITENCOURT MAT.: 3165661

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 22 de novembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

RESULTADO FINAL DOS RECURSOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES REFERENTES AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED, BIÊNIO 2024-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, com fulcro nos Art. 3º e 4º da Lei nº 7778/2009 de vinte e dois de dezembro de 2009, comunica, que após avaliação pela Comissão Eleitoral dos recursos apresentados pelas entidades abaixo elencadas, consideradas **INABILITADAS** para participar da eleição para composição do COMPED, segmento sociedade civil, referente ao biênio 2024-2025, pelos motivos abaixo consignados, conforme disposto no capítulo IV, do edital publicado no DOM 8.643, de 20 de outubro de 2023.

ASSOCIAÇÃO ABRAÇO
Razões da Inabilitação

Indeferido. Não foi comprovado o envio do documento em tempo hábil da inscrição, Art. 10 - III do edital. Entende-se que o recurso se dá, quando anexo o documento no prazo de inscrição e, a comissão não tenha observado.

FCD

Razões da Inabilitação

Indeferido. Não foi comprovada na realização da inscrição o envio dos documentos conforme os Art. 10 - VI; VIII do edital. Entende-se que o recurso se dá, quando anexo o documento em tempo hábil do prazo de inscrição, e, a comissão não tenha observado.

SALVADOR ACESSÍVEL

Razões da Inabilitação

Indeferido. Não foi comprovado o envio do documento em tempo hábil da inscrição, Art. 10 - III do edital. Entende-se que o recurso se dá, quando anexo o documento no prazo de inscrição e, a comissão não tenha observado. O documento apresentado de existência caracteriza informações segundo o Anexo I - II, Documentação apresentada conforme edital.

Comunica ainda, que a entidade abaixo elencada foi **HABILITADA**, para participar da eleição para composição do COMPED, segmento sociedade civil, referente ao biênio 2024-2025, pelos motivos abaixo consignados, conforme disposto no capítulo IV, do edital publicado no DOM 8.643, de 20 de outubro de 2023.

Área de Síndromes APAE - APENAS VOTAR

Razões. Mediante Regimento Interno do COMPED Cap. II, § 1º, os membros titulares do conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse. Após análise do recurso, observou-se que a instituição apresentou documentação no prazo de inscrição conforme o edital. A comissão resgatou os referidos documentos no e-mail que consta no edital.

Salvador, 22 de novembro de 2023.

DAIANE PINA
Presidente da Comissão

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DA ATA Nº 010 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DATA, HORA E LOCAL: Aos dezessete dias do mês de outubro de 2023, às 09hs20min em segunda convocação, reuniram presencialmente para Assembleia ordinária na sede do Conselho Municipal do Idoso - CMI, situado no Edf. Oxumaré, nº 89 - 6º andar, conjunto 602, Av. Sete de Setembro, Dois de Julho, Salvador - BA, os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada e Governo.

CONVOCAÇÃO, ORDEM DO DIA: 1.Leitura e aprovação da Ata anterior; 2.Fala do Secretário da SEMPRE; 3.Fala Promotora de Justiça de Direitos Humanos; 4. Aprovação das revalidações de entidades que apresentavam ausência de documentação (Resolução 005/2023) e pendência de documentação (Resolução 006/2023); 5.Desligamento da Entidade Asilo São Lázaro; 6. Substituição do Conselheiro Titular da Entidade Obras Sociais Irmã Dulce-OSID; 7. Substituição do Conselheiro Titular da Entidade Associação Beneficente Hebrum; 8. Criação da Comissão de Chamamento Público; 9.Informes do período: Workshop o Ministério Público e a Longevidade: Desafios e Soluções no cuidado Gerontológico de ILPI's ; Marco Regulatório da Sociedade Civil - MROSC; Sessão Especial da Pessoa Idosa e suas Políticas públicas na ALBA; Seminário Velhice LGBTQ+, no Abrigo Salvador; Seminário sobre a Criação dos Fundos Municipais da Pessoa Idosa- Teoria e Prática, promovido pelo MP.

PRESENÇA: Conforme registro de assinaturas parte integrante desta ata.

INFORMAÇÕES: Aberto os trabalhos verificou-se quórum para instalação da Assembleia. A Presidente solicitou a Defensora Pública do Estado, Dra. Laise de Carvalho Leite que procedesse a leitura da ata da Assembleia anterior, que após leitura foi aprovada. A Presidente informou aos Conselheiros que o Secretário do SEMPRE embora convidado não se fez presente por motivos superiores. Registrado a presença dos Promotores de Justiça e Direitos Humanos, Dra. Ana Rita Cerqueira Nascimento, Dra. Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota e Dr. Fernando Mário Lins Soares, bem como

os ouvintes: Sr. Júlio de Freitas Santos - Instituição Parque Social; Sra. Maria das Graças Cardoso, Gerontóloga; Sr Robertson Átila - Instituição Abrigo São Francisco de Assis; Sergio Simas - Presidente da Associação Beneficente Hebrum. Franqueada palavra aos Promotores que explanaram sobre a atual realidade dos Idosos institucionalizados, e da importância de desconstruir crenças e promover o entendimento correto dos serviços prestados pelas ILPI's, principalmente no que tange a qualidade das atividades filantrópicas, assegurando a autonomia da pessoa idosa, acentuando a importância de fomentar a capacitação dos membros das Instituições, construir uma parceria entre as Faculdades e ILPI's. Em seguida, enalteceram a excelente participação do Conselho Municipal do Idoso no Workshop com o tema o Ministério Público e a Longevidade: Desafios e Soluções no cuidado Gerontológico de ILPI's, realizado no último dia 04 de outubro de 2023. A Presidente informa aos Senhores Promotores que foi encaminhado um convite ao Ministério Público, referente a um Simpósio promovido pelos alunos de Graduação de Psicologia a ser realizado no dia 31 de Outubro de 2023, às 17h, no auditório da UNIFTC (Paralela), cujo tema será "Reflexões sobre o Envelhecimento Humano e a experiência de estágio junto à pessoa idosa institucionalizada". Informou ainda, que será encaminhado um convite a Diretoria de Políticas sobre Drogas, na pessoa da Sra. Juliana Portela para apresentação na próxima assembleia do Projeto "Moradia Assistida". Em continuidade foram postos os processos de Revalidação das entidades: Centro Comunitário Batista Cleriston Andrade- CECOM; Fraternidade da Ordem Franciscana Secular Nossa Senhora da Piedade - Abrigo Mariana Magalhães; Fraternidade Franciscana Secular Convento São Francisco - Casa Monte Alverne; Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes/ Projeto Prossigo com Entusiasmo; Grêmio Espírita Perseverança e Caridade - GEPEC. Apresentou todos aprovados por unanimidade, baseado no parecer da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento. Do processo de inscrição da entidade Associação de Remo Salvador deliberou também aprovada a inscrição. Em cumprimento a pauta comunicou o pedido de renúncia através de requerimento inscrito da Entidade Asilo São Lázaro na Composição do Conselho, Biênio 2022/2024, esclarecendo que se fará necessário a Convocação de uma eleição complementar para composição de uma vaga da Sociedade Civil. A Presidente informou sobre os pedidos de substituições dos Conselheiros representantes das entidades Obras Sociais Irmã Dulce e Associação Beneficente Hebrum. Comunicou que será publicada uma Resolução instituindo a Comissão para elaboração dos editais de Chamamento público. Nos informes, destacou a participação do CMI nos eventos: Workshop o Ministério Público e a Longevidade: Desafios e Soluções no cuidado Gerontológico de ILPI's; Marco Regulatório da Sociedade Civil - MROSC; Sessão Especial da Pessoa Idosa e suas Políticas públicas na ALBA; Seminário Velhice LGBTQ+, no Abrigo Salvador; Seminário sobre a Criação dos Fundos Municipais da Pessoa Idosa- Teoria e Prática promovida pelo MP. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Assembleia pelo tempo necessário e, eu Roseneide dos Santos Gonçalves, Secretária executiva, lavrei a ata que segue assinada por todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 17 de Outubro de 2023.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

RESOLUÇÃO CMI Nº 016/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.760/2005,

RESOLVE: Em Assembleia ordinária do dia 21 de novembro de 2023.

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, de acordo com parecer favorável da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, os deferimentos das inscrições, conforme Resolução /CMI nº 001 de 31 de maio de 2023.

REGISTRO	NOME DA ENTIDADE	SERVIÇO	FORMATO JURÍDICO
CMI 057- S	CASA DE REPOUSO BOM VIVER	ILPI	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 058- S	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS - FBDC	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 059- S	PARQUE SOCIAL- EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 060- S	INSTITUTO IGOR ARCANJO	ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 061- S	CASA DE ACOLHIMENTO RESGATE DE CRISTO	ILPI	SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 21 de novembro de 2023.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

ºPORTARIA Nº 435/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,